



LEI Nº 1518/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 396.000,00 Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
07- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE ESPORTES		
10-UNIDADE	AÇÃO ESPORTIVA		
27	DESPORTO E LAZER		
27812	DESPORTO COMUNITARIO		
278120007	GESTAO ESPORTIVA		
278120007.1.136000	CONSTRUIR, CONSERVAR E REFORMAR UNIDADES ESPORTIVAS		
4.4.90.51.00.00.00(122)	OBRAS E INSTALAÇOES	1016	R\$ 396.000,00
TOTAL			R\$ 396.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 396.000,00, proveniente de excesso de arrecadação na fonte 1016 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 12 de Novembro de 2025.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL